



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico, tem como intuito garantir o atendimento integral aos pacientes da rede de saúde do município, tendo em vista a grande demanda que surge todos os dias nas unidades municipais e a necessidade de garantia de atendimento a todos os usuários do sistema de saúde.

Destaca-se que a assistência à saúde deve estar pautada na universalidade, integralidade e equidade.

Deve-se considerar ainda, que a quantidade de consultas ofertadas pela atenção básica é insuficiente para atender toda população, assim, o atendimento tecnológico para renovação de receitas de medicamentos de uso contínuo, pode abrir espaço para a oferta de um número maior de consultas que exigem o atendimento presencial nas Unidades Básicas de Saúde, ampliando o atendimento à população.

Além do mais, a utilização do sistema presencial para realização dos procedimentos de renovação de receitas acaba superlotando desnecessariamente o espaço físico das unidades de saúde, atrasando os demais atendimentos e expondo os pacientes a um risco desnecessário de contágio por doenças que os ambientes de assistência à saúde inevitavelmente oferecem em maior grau.

Registra-se que a medida pretendida faz parte da estrutura de rede de saúde e intersetorial pública e comunitária, reconhecendo as necessidades de saúde da população de abrangência setorial.

A necessidade acima exposta alinha-se ao planejamento, estando prevista no Plano Anual de Contratação, desse modo, faz-se necessário o desenvolvimento de solução que satisfaça da maneira mais eficiente a necessidade enfrentada.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser definida para atender à necessidade enfrentada, deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/ usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Comprovação de que o profissional que executará os serviços, conforme a solução a ser definida, detém Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo/CREMESP).
- Observância às disposições da Resolução CFM nº 2.314/2022, Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.299/2021.

IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO





Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, é importante registrar, antes do mais, que a opção pela realização de renovação de receitas com a utilização de recursos tecnológicos – telemedicina, se manifesta como uma alternativa mais barata e mais ágil para o atendimento da demanda da secretaria de saúde, servindo ao desafogamento dos atendimentos que exijam atendimento presencial do paciente. Para tanto, considera-se o teor da Resolução CFM nº 2.314/2022:

"Art. 1º Definir a telemedicina como o exercício da medicina mediado por Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação (TDICs), para fins de assistência, educação, pesquisa, prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde. Art. 2º A TELEMEDICINA, em tempo real on-line (síncrona) ou off-line (assíncrona), por multimeios em tecnologia, é permitida dentro do território nacional, nos termos desta resolução.

§ 2º Nos atendimentos de doenças crônicas ou doenças que requeiram acompanhamento por longo tempo deve ser realizada consulta presencial, com o médico assistente do paciente, em intervalos não superiores a 180 dias.

§ 3º O médico, ao atender por telemedicina, deve proporcionar linha de cuidados ao paciente, visando a sua segurança e a qualidade da assistência, indicando o atendimento presencial na evidência de riscos".

Dito isto, o levantamento das condições de mercado abaixo analisadas considera especialmente esta solução.

Assim, as possíveis soluções identificadas para a referida demanda seriam:

- Solução 1: Contratação através de concurso público;
- Solução 2: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com utilização de recursos tecnológicos para renovação de receita dos medicamentos de uso contínuo e se necessário atendimento por telecomunicação, mediante processo licitatório.

Análise das soluções identificadas:

Considerando o credenciamento em vigor, que apresenta o valor global de R\$ 87.960,00 para atender a demanda no período de 12 meses, sendo realizado o pagamento por atendimento prestado, a contratação por meio de concurso público para o cargo de médico se mostra inconveniente, considerando o custo do profissional efetivo de R\$ 226.406,40/ano, portanto, a alternativa da telemedicina se mostra mais barata do que a admissão de médico através de concurso público.

Ao ponderar as opções disponíveis, a contratação mediante inexigibilidade de licitação, através de credenciamento de empresas e/ou entidades especializada para a prestação de serviços de renovação de receitas emerge como a alternativa mais viável para garantir atendimentos médicos oportunos e de qualidade quando necessários na unidade de saúde, desafogando o sistema de saúde e, considerando as condições de mercado, possibilitando a contratação de todas as empresas que preencham os requisitos necessários.

A solução se apresenta como a mais adequada ao passo que é mais conveniente e vantajosa para a Administração a seleção do maior número possível de prestadores do serviço, restando, portanto, inviável a concretização de procedimento de licitação.

A administração contratará todos os credenciados mediante critérios de rotatividade (art. 79, I, lei nº 14.133/21). Se faz prudente a adoção do sistema de credenciamento, tendo em vista que a demanda possa ser atendida de forma integral, pelas empresas credenciadas, assegurando que atendam aos padrões esperados, que preencham os requisitos previamente fixados.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





Visando atender as necessidades expostas, a solução que melhor se adequa é a contratação através de processo de credenciamento de empresa ou entidade especializada para realização de renovação de receitas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, por Médico Generalista, através da utilização de Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação (TDICs), para renovação de receita de medicamentos de uso contínuo.

Os serviços serão realizados na sede da contratada, sendo de sua responsabilidade a disposição dos equipamentos, materiais e demais recursos necessários para a correta execução do objeto, especialmente estrutura de rede e recursos de segurança adequados para o exercício da telemedicina, na forma das Resoluções do CFM nº 2.314/2022 e nº 2.299/2021.

Após início da prestação dos serviços, o mesmo se dará da seguinte forma:

- O atendimento inicia-se as 07:30h até as 15:00h diariamente, em dias úteis, através de ligação por telefone, onde o atendente responsável, ao receber ligação, confere os dados do paciente e histórico das medicações prescritas no prontuário eletrônico, verificando as medicações de uso contínuo respeitando o prazo da última consulta, devendo o paciente ser encaminhado para consulta ambulatorial presencial em caso necessidade ou caso o paciente não tenha passado por consulta presencial nos últimos 180 dias. Após conferência dos dados é gerado atendimento no prontuário eletrônico para confecção e dispensação da receita.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado levou em conta o histórico de demanda de pacientes atendidos no município no ano de 2023/2024, conforme indicado na tabela abaixo:

Mês	Atendimentos
SETEMBRO/23	609
OUTUBRO/23	772
NOVEMBRO/23	1004
DEZEMBRO/23	1028
JANEIRO/24	1206
FEVEREIRO/24	1024
MARÇO/24	1116
ABRIL/24	1333
MAIO/24	1238

Considerando os atendimentos realizados no último processo vigente, realizada a média mensal das consultas realizadas (1.036) e adicionando uma margem de segurança de aproximadamente 20% objetivando manter cobertas eventualidades que façam aumentar a demanda na vigência do credenciamento, conclui-se pela necessidade de contratação conforme quantitativos que constam na tabela abaixo:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	consulta	14.400	Serviços de médico Generalista – para realização de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Itaberá – SP, através da utilização de recursos tecnológicos para renovação de receita dos medicamentos de uso contínuo. Estimativo mensal: 1.200 atendimentos

Assevera-se que os valores fixados são meramente estimativos e a Administração não se vincula a contratação integral dos valores estabelecidos.





VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração da estimativa de preços o setor de compras realizou pesquisa junto a ata homologada de processo anterior ainda vigente e também a empresas cadastradas em nosso banco de dados.

O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 104.832,00 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais), de acordo com a planilha de levantamento de preços e os valores descritos no ANEXO I.

Item	Unid	Qtde	Descrição	V. Unit	V. Total
01	SERV	14.400	Serviços de médico Generalista – para realização de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Itaberá – SP, através da utilização de recursos tecnológicos para renovação de receita dos medicamentos de uso contínuo. Os serviços serão realizados em local definido pela contratada. Estimativo mensal: 1.200 atendimentos.	R\$7,28	R\$ 104.832,00

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se compõe de apenas um item, portanto, a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente o não parcelamento do objeto.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir atendimento integral aos pacientes na Atenção Primária à Saúde no município de Itaberá;
- Melhor qualidade na prestação de serviços à população;
- Garantir atendimento em tempo razoável;
- Desafogar o atendimento presencial nas unidades e facilitar o acesso aos paciente;
- Propiciar o fomento do mercado através da contratação de tantas empresas quanto forem as que preencherem as condições para o credenciamento.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, nem providências necessárias à celebração do contrato.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais, aplicáveis para serviços de saúde em geral:

1. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);





2. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação da solução conforme descrição do item V e demais especificações de Estudo Técnico Preliminar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

CAMILA VALERIA MACHADO
Coordenador de Programas de Saúde

MARINA GOMES MOREREIRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A986-7D25-FB55-DCD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA VALERIA MACHADO (CPF 381.XXX.XXX-00) em 29/08/2024 09:59:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 29/08/2024 10:01:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A986-7D25-FB55-DCD1>